

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: 16/11/2017

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

Star

# NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS (AL-NGP)

#### **EDITAL Nº 1016/2017**

# SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS – 2017.2

O Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, **Dr. Raimundo Alves de Campos Júnior**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Resolução nº 208/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 04 de outubro de 2012, e 00014/2015 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 09 de setembro de 2015, torna pública a todos os interessados a realização de processo seletivo destinado ao cadastro de reserva de estágio em Direito, a ser conduzido pela Comissão instituída pela Portaria nº 01844/2017 - DF/JF/AL, de 16 de novembro de 2017, na forma estabelecida por este Edital.

## 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estágio não-obrigatório nas Varas Federais e na Turma Recursal, situadas na Sede da Seção Judiciária de Alagoas (Maceió) e nas Subseções Judiciárias de Arapiraca, União dos Palmares e Santana do Ipanema.

#### 2 - DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

- 2.1. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência (assim qualificada nos termos do Decreto nº. 3.298/99) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso.
- 2.2. São consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, e na Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 2.3. As pessoas portadoras de deficiência, guardadas as condições legais previstas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 2.4. Os candidatos com deficiência classificados na seleção figurarão em listas específica e geral dos candidatos ao curso do estágio escolhido, conforme art. 12, da Resolução nº 246/2013-CJF.
- 2.5. As vagas que não forem providas pelos portadores de deficiência, em face da inexistência de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 2.6. Os candidatos com deficiência deverão apresentar, juntamente com a documentação exigida, laudo médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença CID, bem como a causa provável da deficiência, cujo desatendimento implicará na sua desclassificação automática como candidato não portador de

deficiência, mesmo que declarada tal condição.

# JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data. Maceió/AL: 16/11/2017 Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

## 3 - DAS MODALIDADES LEGAIS DE ESTÁGIO

- 3.1. Considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga-horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- 3.2. Considera-se estágio não-obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga-horária regular e obrigatória.

# 4-DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DO ESTÁGIO

- 4.1. A contratação só será efetivada se o candidato aprovado, quando da assinatura do Termo de compromisso estiver devidamente matriculado a partir do 5° (quinto) período do curso ou comprovar tempo mínimo remanescente de 1 (um) ano para a respectiva conclusão do curso.
- 4.2. O estudante aprovado no processo seletivo, no momento de sua convocação para o estágio, que não atender as exigências do item acima deste edital, poderá requerer o reposicionamento para o final da lista de classificados.
- 4.3. A manutenção do estágio está condicionada a devolução do Termo de Compromisso devidamente assinado pela Instituição de Ensino Superior, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do respectivo Termo ao estagiário pela Seção de Treinamento e Desenvolvimento.
- 4.4. Mediante assinatura do Termo de Compromisso, o estagiário obrigar-se-á a cumprir as normas disciplinares de trabalho estabelecidas pela Seção Judiciária de Alagoas.
- 4.5. A lotação do estagiário será definida pela disponibilização de vagas nas diversas unidades com base no interesse da Administração.
- 4.6. Conforme previsto no art. 21 e 22 da Resolução nº. 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, é **vedada** a contratação de estagiário:
- 4.6.1 que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos na Justiça Federal;
- 4.6.2. para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 4.6.3. que possua vínculo de estágio com outro órgão ou instituição, de quaisquer dos Poderes e entes federativos, suas autarquias, fundações, empresas públicas e de economia mista e suas subsidiárias, independentemente de haver compatibilidade de horário e da forma, meio ou local de desenvolvimento das atividades do estágio.
- 4.7. O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados pelos itens acima, conforme modelo constante do Anexo da Resolução nº 00014, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.
- 4.8. O estudante deverá assinar declaração de não-incidência na vedação do item 4.5, na forma da Resolução nº 00014, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.
- 4.9. A inobservância das vedações previstas no item 4.5, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se referem os itens 4.5.1 e 4.5.3 acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

Maceió/AL: 16/11/2017

- 4.10. Nos termos do art. 22 da Resolução nº 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, **não poderá realizar estágio remunerado (não-obrigatório)** na Seção Judiciária de Alagoas:
- 4.10.1. O ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- 4.10.2. O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- 4.10.3. O servidor do Ministério Público.

#### 5 - DA DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1 O estágio terá duração de um ano, prorrogável por mais um ano, a critério exclusivo do titular da unidade a que estiver vinculado o estagiário, por manifestação escrita ao Diretor do Foro, desde que o estudante tenha obtido desempenho satisfatório na avaliação de desempenho à qual será submetido.

# 6 - DA JORNADA SEMANAL E DO HORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

6.1. O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário de estágio corresponder ao expediente da Seção Judiciária de Alagoas e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

#### 7 - DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. A JUSTIÇA FEDERAL concederá ao estagiário, de acordo com a frequência e a título de bolsa de estágio, auxílio financeiro correspondente a R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), além do auxílio-transporte no valor diário de R\$ 7,00 (sete reais), valores fixados em Ato especifico pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
- 7.2. Será devido ao estagiário o auxílio-transporte previsto no art. 12 da Lei 11.788/2008 c/c o art. 10 da Resolução nº 208/2012-CJF e art. 11, da Resolução nº 14/2015-TRF5.
- 7.3. O auxílio-transporte será pago no mês subsequente ao da realização do estágio, descontados os valores correspondentes aos dias de ausência do estagiário, justificada ou não.
- 7.4. O auxílio-transporte não será devido no período de recesso do estudante, recesso forense, nos feriados e nem nas demais ausências, justificadas ou não.
- 7.5. De acordo com o art. 9°, IV, da Lei 11.788/08, c/c o art. 9° da Resolução n° 208/2012- CJF e art. 13 da Resolução n° 14/2015-TRF5, o (a) ESTUDANTE fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo da JUSTIÇA FEDERAL.
- 7.6. O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, quando o período de estágio for igual ou superior a um ano.
- 7.7. O recesso será usufruído, preferencialmente, no período coincidente com o período de férias escolares, devendo ser previamente acordado entre estagiário e supervisor e registrado na frequência mensal do estagiário.

  JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS
  Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

# 8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas no período indicado no Anexo II deste Edital. No prazo, o candidato

Maceió/AL: 16/11/2017

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se

deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site da Seção Judiciária de Alagoas (www.jfal.jus.br), fazendo opção pelo local onde concorrerá à vaga.

- 8.2. Para confirmação da inscrição, o candidato deverá entregar na Seção de Treinamento e Desenvolvimento do Edifício Sede da SJAL, e na Administração das demais Subseções, até o último dia e horário previstos no Edital, duas vias das fichas de inscrições impressas, uma cópia de documento com foto, e entregar, a título de doação, duas latas de leite em pó, as quais serão distribuídas gratuitamente pela Justiça Federal a instituições beneficentes.
- 8.3. Somente poderá assinar Termo de Compromisso de Estágio o estudante do **Curso de Direito** que estiver matriculado a partir do 5° (quinto) período do curso e comprovar tempo mínimo remanescente de 1 (um) ano para a respectiva conclusão, conforme art. 6°, §° 4° da Resolução n° 14/2015-TRF5.
- 8.4. O estudante aprovado no processo seletivo, no momento de sua convocação para o estágio, que não atender as exigências dispostas no item acima, poderá requerer o reposicionamento para o final da lista de classificados, conforme Art. 6°, §6° da Resolução nº 14/2015-TRF5.
- 8.5. O período máximo de estágio será de 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de pessoa com deficiência, consoante o art. 11 da Lei nº 11788/2008 c/c o art. 7º, caput e parágrafo único da Resolução nº 14/2015-TRF5.
- 8.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição, quando da inscrição, especificando-a na ficha de inscrição via Internet.
- 8.7. Caso o candidato portador de deficiência ou com necessidades especiais necessite de prova e/ou condição especial para realização das provas, deverá solicitar formalmente à Comissão do Processo Seletivo, até o final do período de pré-inscrição.
- 8.8. O candidato que não confirmar a inscrição até o último dia e horário previsto no anexo II será automaticamente eliminado do processo seletivo.

# 9 - DO PROCESSO SELETIVO, DAS PROVAS, DA CORREÇÃO E DAS NOTAS

- 9.1 A seleção constará de três fases, a primeira com uma prova seletiva de múltipla escolha, a segunda com uma prova escrita e a terceira com um exame oral e entrevista, sendo eliminado o candidato que não comparecer a qualquer uma delas.
- 9.2. A primeira fase constará de prova seletiva de múltipla escolha, onde os candidatos responderão a 30 (trinta) questões objetivas, cada uma com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas 1 (uma) correta.
- 9.3. A apuração da classificação observará o critério de maior pontuação, valendo um ponto cada questão resolvida corretamente.
- 9.4. Os 50 (cinquenta) candidatos melhores classificados na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas em Maceió, serão admitidos na segunda fase. Os candidatos empatados no último grau de classificação (quinquagésima colocação) serão admitidos à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.
- 9.5. Os 20 (vinte) candidatos melhores classificados na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas em Arapiraca serão admitidos na segunda fase. Os candidatos empatados no último grau de classificação (vigésima colocação) serão admitidos à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.
- 9.6. Os 10 (dez) candidatos melhores classificados na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas, respectivamente, em União dos Palmares e Santana do Ipanema, serão admitidos na segunda fase. Os candidatos empatados no último grau de classificação (décima colocação) serão admitidos à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

cado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

16/11/2017 13:31

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera

Maceló/AL: 16/11/2017

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRFS, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

Maceió/AL: 16/11/2017

- 9.7. A segunda fase constará de prova escrita composta por uma dissertação, que valerá até 18 (dezoito) pontos, e duas questões ou perguntas, valendo até 6 (seis) pontos a resposta ou solução dada a cada uma, de acordo com o programa anexo.
- 9.8. Serão considerados aptos, na segunda fase, os candidatos que somarem na dissertação e nas questões escritas pelo menos 15 (quinze) pontos.
- 9.9. Na redação das provas seletiva de múltipla escolha e escrita o candidato usará caneta de tinta indelével azul ou preta.
- 9.10. A terceira fase consistirá de exame oral e entrevista, onde os candidatos serão inquiridos pela comissão examinadora sobre sua aptidão para o estágio e para a matéria indicada no programa.
- 9.11. A avaliação do exame oral valerá 10 (dez) pontos, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem 6 (seis) pontos ou mais.
- 9.12. A nota final corresponderá à média ponderada do total de pontos obtidos pelo candidato, somados e divididos por 7 (sete).
- 9.13. Eventual necessidade de desempate de notas, para fins de classificação final, será resolvida a partir da aplicação do critério da média geral mais elevada registrada no histórico escolar atualizado. O candidato disporá de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio de email de solicitação do referido documento, e apresentá-lo à Justiça Federal.
- 9.14. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que esteja no período mais avançado.
- 9.15. Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

## 10 - DAS CONDIÇÕES PARA O CANDIDATO REALIZAR A PROVA

- 10.1. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas e do exame oral com a antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica azul ou preta e **uma prancheta**.
- 10.2. Durante a realização das provas, não será permitida espécie alguma de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.3. Não será permitida a utilização, no local das provas, de armas, nem de aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, câmeras fotográficas, tablets, smartphones, gravador, etc.).
- 10.4. Terá a prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:
- 10.4.1. usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- 10.4.2. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- 10.4.3. utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou *pagers*, ou que se comunicar com outro candidato;
- 10.4.4. faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;
- 10.4.5. recursar-se a entregar o material de provas ao término do tempo;
- 10.4.6. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 10.4.7 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 10.5. Acarretará a eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das regras para a realização das provas, definidas neste Edital

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRFS, considera-se publicado no ela út i inscilatamente posterior ao da disponibilização.

Maceló/AL: 16/11/2017

ou em outros atos normativos relativos ao concurso, nos comunicados ou nas instruções constantes em cada prova.

- 10.6. Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na segunda fase. Persistindo o empate, dar-se-á primazia à maior nota obtida no exame oral e entrevista.
- 10.7. Os candidatos farão provas nas respectivas cidades para onde estão concorrendo.

#### 11 - DO RESULTADO

11.1. Os resultados das provas e dos recursos serão divulgados pela Internet no sítio www.jfal.jus.br.

#### 12 - DOS RECURSOS

- 12.1. Do resultado das provas caberá recurso para a Comissão Examinadora, no prazo de dois dias úteis, de acordo com o horário de expediente, excluído o dia da divulgação do resultado.
- 12.2. A petição de recurso, necessariamente escrita, deverá preencher os seguintes requisitos:
- 12.2.1. folhas separadas para questões diferentes;
- 12.2.2. indicação do número da questão, do tipo de prova, se houver da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada;
- 12.2.3. argumentação lógica e fundada;
- 12.2.4. nome completo e a assinatura do candidato.
- 12.3. Se o provimento do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Neste caso, as provas serão revisadas após julgamento dos recursos, de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.4. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, internet ou correio eletrônico.

#### 13 - DA CONVOCAÇÃO

- 13.1. Conforme previsto na Resolução nº. 00014/2015, do Tribunal Regional da 5ª Região, o candidato será convocado por edital e via e-mail, após a respectiva convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do email e publicação do edital para confirmar a aceitação e 3 (três) dias úteis para assumir a vaga disponível, a contar do dia do comparecimento para apresentar toda a documentação solicitada. Não cumprindo o prazo estabelecido, o candidato perderá o direito à vaga, salvo se devidamente justificado por motivo de força maior. As convocações seguintes obedecerão ao mesmo prazo.
- 13.2. As instituições de ensino superior assinarão convênio com a Justiça Federal, conforme o caso, no qual serão expressas as normas que regulamentarão o estágio.

# 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O candidato aprovado deverá manter atualizados os seus dados cadastrais nesta Seccional.
- 14.2. Se o descumprimento deste artigo impedir ou dificultar contato da Justiça Federal com o candidato, este passará para o final da lista de classificação. Persistindo a situação, será desclassificado.
- 14.3. O estagiário, nos termos do art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, não terá vínculo empregatício com esta Seção Judiciária.
- 14.4. O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data de publicação da

respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

- 14.5. As datas propostas no calendário adiante anunciado, a critério da Comissão do Concurso, podem ser alteradas mediante ato próprio, devidamente divulgado.
- 14.6. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas constantes neste Edital.
- 14.7. Os candidatos somente serão considerados aprovados, classificados e, consequentemente, convocados, nos estritos termos dos critérios ordinários e originariamente constantes do presente Edital, de modo que, sob hipótese ou pretexto algum, haverá ulterior aditamento editalício ou edição de quaisquer outros atos administrativos, seja de que natureza for, tendente ou capaz de gerar alteração ou modificação dos atuais critérios de seleção, aprovação, classificação e convocação, devendo a ulterior e eventual carência ser atendida, única e exclusivamente, por intermédio de outro e novel processo seletivo.
- 14.8. Não se aplica o disposto no item acima às eventuais alterações e modificações feitas antes de realizada a primeira fase, desde que às mesmas seja dada ampla divulgação, reabrindo-se o prazo para inscrição no certame.
- 14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora durante o período de realização do certame até a homologação do resultado final e, após, pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas.

#### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS
Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.
Maceló/AL: 16/11/2017
Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

#### 1. DIREITO CONSTITUCIONAL

1.1. Dos direitos e garantias fundamentais. 1.2. Da organização do Estado. 1.3. Da organização dos Poderes. 1.4. Controle de constitucionalidade. 1.5. Interpretação constitucional.

#### 2. DIREITO ADMINISTRATIVO

2.1. Princípios. 2.2. Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 2.3. Regime jurídico administrativo. Características. 2.4. Poderes da Administração. 2.5. Ato administrativo. Conceito, espécies, elementos e atributos. Atos discricionários e vinculados. Revogação e Anulação. 2.6. Administração Indireta. Entes integrantes. Características essenciais e traços diferenciadores. Regime jurídico. 2.7. Bens Públicos. 2.8. Serviço Público. 2.9. Noções constitucionais acerca do regime dos servidores da Administração Pública, cargo e função. 2.10. Controle da Administração Pública. 2.11. Responsabilidade do Estado.

#### 3. DIREITO TRIBUTÁRIO

3.1. Sistema constitucional tributário. 3.2. Limitações ao poder de tributar. 3.3. Conceito de Tributo. 3.4. Competência tributária. 3.5. Fato gerador. 3.6. Lançamento. 3.7. Sujeito passivo.

#### 4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

4.1. Trilogia estrutural do processo. 4.2. Jurisdição e ação. 4.3. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros. 4.4. Competência. Absoluta e relativa. Modificações. Exceção e conflito. 4.5. Atos processuais. Comunicação dos atos processuais. 4.6. Atos do juiz: sentença e decisão. 4.7. Coisa julgada. 4.8. Da liquidação e cumprimento da sentença. 4.9. Processo e procedimento. Do procedimento comum: ordinário e sumário. 4.10. Da tutela antecipada. 4.11. Do processo de execução: competência, requisitos,

SEI/TRF5 - 0223235 - Edital

títulos executivos e execução por quantia certa contra o devedor solvente. 4.12. Execução contra a Fazenda Pública. Execução fiscal. 4.13. Mandado de segurança. 4.14. Juizado Especial Federal: Leis n°s. 9.099/95 e 10.259/2001. Princípios, competência, turmas recursais.

#### 5. DIREITO CIVIL

5.1. Pessoas. Direitos da personalidade. 5.2. Bens. 5.3. Ato Jurídico. Teoria Geral dos atos jurídicos. 5.4. Prescrição e Decadência. Critério distintivo. 5.5. Obrigações. Fontes. Elementos. Classificação. Transmissão. Adimplemento. Inadimplemento. 5.6. Responsabilidade civil. 5.7. CDC: princípios, Responsabilidade Civil e proteção contratual.

#### 6. DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

6.1. Direito Penal. Eficácia e aplicação da lei penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 6.2. Teoria do delito. 6.3. Tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade. 6.4. Condições de punibilidade. 6.5. Elementos do tipo. 6.6. Causas de justificação e de exculpação. 6.7. Erro. 6.8. Atos preparatórios e de execução, consumação e tentativa. 6.9. Concurso de pessoas e de crimes. 6.10. Crime continuado. 6.11. Consunção, especialidade e subsidiariedade. 6.12. Crimes contra o patrimônio. 6.13. Crimes contra fé pública. 6.14. Crimes contra a administração pública e contra a administração da justiça. 6.15. Lei n. 8.137/90. 6.16. Lei n. 9.605/98. 6.17. Processo Penal. Princípios. 6.18. Persecução Penal. Inquérito e ação penal. 6.19. Jurisdição. Competência. Conexão e continência. Prevenção. 6.20. Prisão. Flagrante. Temporária. Preventiva. Liberdade provisória. 6.21. Nulidades.

#### 7. DIREITO PREVIDENCIÁRIO

- 7.1. Fatos constitucionais relevantes de proteção previdenciária e assistencial.
- 7.2. Segurados e dependentes: espécies, classificação e distinção. 7.3. Benefícios da Previdência e Assistência Social. Elementos gerais. 7.4. Elementos específicos das prestações previdenciárias: espécies, classificação e distinção.

# ANEXO II – CALENDÁRIO DO CONCURSO

INSCRIÇÕES: 21/11/2017 a 14/12/2017, das 9h às 16h

Realização das provas da 1ª FASE e da 2ª FASE: 19/12/2017, às 08 horas.

(Duração: 4 horas).

Divulgação do gabarito da 1ª FASE: 19/12/2017.

Resultado da 1ª FASE: 15/01/2018.

Recursos: 16 e 17/01/2018.

Resultado definitivo da 1ª FASE: 23/01/2018.

Resultado da 2ª FASE: 05/02/2018.

Recursos: 06 e 07/02/2018.

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: 16/11/2017

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

SEI/TRF5 - 0223235 - Edital

Resultado definitivo da 2ª FASE: 09/02/2018.

EXAME ORAL E ENTREVISTA: 23/02/2018, às 08 horas.

RESULTADO FINAL: 28/02/2018.

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: 16/11/2017

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

Sland

# ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- 1) Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponibilizada no sítio <u>www.jfal.jus.br</u>, opção "Concursos") e impressa em duas vias;
- 2) Uma cópia de documento com foto;
- 3) A título de doação, solicitamos duas latas de leite em pó, a serem recebidas no momento da confirmação da inscrição, as quais serão destinadas pela Justiça Federal a instituições de caridade.

#### ANEXO IV - INSCRIÇÕES E LOCAL DAS PROVAS

**Seção Judiciária de Alagoas:** Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL. Informações: (82) 2122-4338/4373/1456/4266/4205

**Subseção Judiciária de Arapiraca:** Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges - Arapiraca-AL. Informações: (82) 2122-6963.

**Subseção Judiciária de União dos Palmares:** BR 104, Fazenda Cana Brava - Distrito Industrial- União dos Palmares/AL. Informações: (82) 2122-6904.

**Subseção Judiciária de Santana do Ipanema**: Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 508, Monumento – Santana do Ipanema/AL. Informações: (82) 2122-6935.

# ANEXO V - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA=

Juiz Federal Dr. FELINI DE OLIVEIRA WANDERLEY – Presidente

Juiz Federal Dr. RICARDO LUIZ BARBOSA DE SAMPAIO ZAGALLO - Membro

Juiz Federal Dr. ÂNGELO CAVALCANTI ALVES DE MIRANDA NETO - Membro

Juiz Federal Dr. SEBASTIÃO JOSÉ VASQUES DE MORAES - Suplente

## SECRETÁRIOS DO CONCURSO:

Adriana Amancio de Almeida Oliveira (Maceió)

Marinuza Gomes Barreto Marques Costa (Maceió)

Alexsandro Magno de Oliveira Silva (Arapiraca)

Jorge Luiz de Melo Torres (União dos Palmares)

Otaviano Gomes do Nascimento Neto (Santana do Ipanema)

Carolinne Suzy Lins Rodrigues (Suplente)

Em 16 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR**, **DIRETOR DO FORO**, em 16/11/2017, às 13:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0223235** e o código CRC **F75628C9**.

0003708-20.2017.4.05.7200 0223235v7

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: 16/11/2017

Dland

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.